



# Jornal Oficial Rio das Ostras

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - Edição nº 824 - de 23 a 29 de Dezembro de 2016

## População ganha mais um posto de saúde

*Unidade no Cláudio Ribeiro vai reforçar o atendimento na saúde em uma das regiões mais populosas da cidade*

A Prefeitura de Rio das Ostras vai inaugurar na próxima quarta-feira, dia 28, às 16h, o Posto de Saúde Kátia Torres Gevezier Dutra Reis, no bairro Cláudio Ribeiro. A nova unidade deverá atender 1.250 moradores da comunidade, que terá um aumento na população com a conclusão das obras dos 480 apartamentos do programa “Minha Casa, Minha Vida” retomadas neste mês de dezembro.

O posto de saúde vai contar com 21 profissionais à dispo-

sição dos pacientes. Serão três equipes de Saúde da Família. Cada equipe terá um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e um agente comunitário. Essa nova unidade será um importante passo na saúde dos moradores da localidade, que é uma das mais populosas de Rio das Ostras.

O Posto de Saúde Kátia Torres Gevezier Dutra Reis é a quinta unidade de saúde inaugurada nos últimos quatro anos. Além dele, foram inauguradas a Residência Terapêuti-

ca, a Clínica da Família Paulo Henrique Gussen, a Unidade de Saúde Nilson Marins e a Unidade de Saúde Dona Ediméia.

As conquistas são importantes em um momento de escassez de recursos. Além das cinco novas unidades de saúde, o CAPs e a Farmácia Municipal foram reestruturados. Mesmo com a grave crise econômica que o Brasil vive e a queda drástica na arrecadação no Município de Rio das Ostras, Rio das Ostras manteve o esforço em atender a população.



**CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

**FIRMAS:**

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade.
  - 2) Cartão de Autonomia.
  - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
  - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
  - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

**O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:**

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6311/ 2771-6404

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

*Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública*

**PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO****ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

*Prefeito*

**GELSON APICELO**

*Vice-Prefeito*

**ALDEM VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**

*Chefe de Gabinete*

**EDUARDO PACHECO DE CASTRO**

*Procurador Geral*

**EDSON LISBOA**

*Controlador Geral*

**ANA CRISTINA DE C. M. GUERRIERI**

*Secretária de Saúde*

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

*Secretário de Administração*

*e Modernização da Gestão Pública*

**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**

*Secretário de Fazenda*

**WAYNER FAJARDO GASPARELLO**

*Secretário de Obras*

**MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO**

*Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação*

**ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS**

*Secretária de Bem-Estar Social*

**PAULO CÉSAR VIANA**

*Secretário de Segurança Pública*

**ANA PAULA PACHECO DE OLIVEIRA MUGUET**

*Secretária de Esporte e Lazer*

**ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO**

*Secretária de Educação*

**SHEYLA SENIS**

*Secretária de Comunicação Social*

**ERONEI LEITE**

*Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA**

*Secretário de Serviços Públicos*

**CARLA ENNES DA SILVA**

*Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo*

**NIVALDO TALON HESPANHOL**

*Secretário do Ambiente,*

*Sustentabilidade, Agricultura e Pesca*

**EDSON LUIZ PEREIRA**

*Secretário de Transportes Públicos,*

*Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

**MARCELO CASTRO DE ABREU**

*Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência*

**COSME DOS SANTOS**

*Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura*

**MESA DIRETORA****ALZENIR PEREIRA MELLO**

*PRESIDENTE*

**ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA**

*VICE-PRESIDENTE*

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**

*1º SECRETÁRIO*

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

*2º SECRETÁRIO*

**VEREADORES****ADEMIR MENDES DE ANDRADE****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ALEX CABRAL SILVA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES****DEUCIMAR TALON TOLEDO****ELOI DUTRA DOS REIS****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA****ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES****EXPEDIENTE**  
**Expediente****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS****Criado pela Lei nº 534/01**

**PREFEITURAMUNICIPALDERIODASOSTRAS**

**Rua Campo de Albacora, 75 -**

**Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515**

**E.mail- pmro@pmro.rj.gov.br**

**Impressão:**

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração**

**TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)**

**Responsável**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**Praça Papa João Paulo II, Km 157**

**Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060**

**JORNAL OFICIAL ONLINE**

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA**



**WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR**

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 1597/2016

Transforma Cargos e Funções Gratificadas na estrutura da PGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º. - Transforma, no âmbito da PGM, 1 (um) cargo em comissão de Assistente II, símbolo CC3, e 1 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC5, em 2 (duas) funções gratificadas de Assessor Técnico I, símbolo FGA1.

Art. 2º. - Os recursos para atender a este Decreto serão compensados através da transformação dos cargos mencionados, com redução de despesas.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1598/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1599/2016

Criar e Designar Comissão Julgadora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.1º - Fica Criada a Comissão julgadora para executar e analisar as documentações apresentadas pelas empresas no credenciamento do Laboratório de Prótese Dentária – LRPD, Processo Adm. nº 7296/2016.

Art.2º - Ficam designados os Servidores relacionados no Anexo Único, para a Comissão de que trata no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1599/2016

Claudio Bocchetti Argento- Matrícula 3046-5  
Hugo Vieira de Melo Degani Junior- Matrícula 3502-5  
Luiz Mariano Rodrigues Jatobá – Matrícula 12420-6  
Marcelina Vargas Baião Vieira- Matrícula 6428-9

### DECRETO Nº 1600/2016

Suspende a eficácia da Lei 1928/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a consulta formulada pelo órgão técnico da SEMOB nos autos do processo administrativo 32253/2016, e os pareceres jurídicos da PGM relativamente à inconstitucionalidade da Lei 1928/2015;

CONSIDERANDO o conteúdo da Súmula Vinculante 49 do STF, cujo verbete dispõe: "Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área";

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica cautelarmente suspensa à eficácia da Lei Municipal 1982/2015.

Art. 2º - O Procurador-Geral adotará as medidas necessárias a

### ANEXO DO DECRETO Nº 1598/2016

#### 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.305.0110.2.160	3.3.90.36.00 - 0.2.53		70.000,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00 - 0.2.53	70.000,00	

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

TOTAL	70.000,00	70.000,00
-------	-----------	-----------

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

impugnação da Lei Municipal 1982/2015 por meio da competente Representação de Inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1601/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO DO DECRETO Nº 1601/2016

#### 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	571	35.000,00	
	3.1.90.05.00 - 0.1.00	572	11.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	573	8.500,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	574	35.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	576	2.500,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	577		297.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	579	6.500,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 0.1.00	605	1.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	607	38.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	608	16.500,00	
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.3.90.08.00 - 0.1.00	635	13.500,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	637	1.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	639	2.500,00	
06.01 - 10.302.0045.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.3.90.08.00 - 0.1.00	644	18.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	646	3.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	647	4.500,00	
06.01 - 10.302.0045.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.16.00 - 0.1.00	651	4.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	652	8.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	654	4.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	656	5.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00 - 0.1.00	684	8.500,00	
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	685	34.500,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	686	5.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	687	13.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	689	10.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	691	8.000,00	

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

TOTAL	297.000,00	297.000,00
-------	------------	------------

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### ANEXO DO DECRETO Nº 1602/2016

#### 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.367.0004.2.637 SEMED - Remuneração do Pessoal da Educação Especial	3.1.90.13.00 - 0.1.00	443	56.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	444	2.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal				
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	577		58.000,00

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

TOTAL	58.000,00	58.000,00
-------	-----------	-----------

**ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1603/2016

## ANEXO DO DECRETO Nº 1603/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1926/2015.

## D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 9.710.000,00 (nove milhões e setecentos e dez mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1483/2016

Dispensa da Comissão para dirimir Divergências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR a pedido, o cidadão **FERNANDO AUGUSTO DE ABREUARRUDA**, Gerente Local da CEDAE, de Presidente da Comissão para dirimir Divergências, nos termos da Cláusula 44.1.2.3, do Contrato de Concessão Administrativa para Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Rio das Ostras – Parceria Público Privada – PPP, conforme Processo Administrativo nº 34327/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## PORTARIA Nº 1484/2016

Cede Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº. 27638/2016,

## R E S O L V E :

Art.1º - CEDER, a servidora **CAMILA RODRIGUES RIBEIRO**, Fisioterapeuta, mat. 6377-0, para ficar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## PORTARIA Nº 1485/2016

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SME nº 14, de 26 de outubro de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para constituir Comissão de acompanhamento do processo de incineração de documentos dos candidatos às vagas de creche, apresentados no ato da inscrição, de acordo com o art.18 da Resolução SME nº 14/2016, que estabelece normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Creches Municipais:

SERVIDOR|CARGO / INSTITUIÇÃO

**Andréa Miranda Félix** |Pedagoga Supervisora de Ensino - SEMED  
**Hionar Miranda Rodrigues Cunha** |Pedagoga Supervisora de Ensino - SEMED

**Marilya da Rocha Braga** |Pedagoga Supervisora de Ensino - SEMED  
**Maryzângela Cardim de Siqueira Borges Teixeira** |Pedagoga Supervisora de Ensino - SEMED

**Andrea de Rezende Nogueira** |Representante dos Conselhos Escolares - Conselho Municipal de Educação

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, renovado por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## PORTARIA Nº 1486/2016

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150				
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24		10.000,00
02.01 - 04.122.0001.2.151				
GAB - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04	28	11.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	29	7.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	30	1.000,00	
02.01 - 04.122.0001.2.152				
GAB - Cerimonial do Governo	3.3.90.30.00 - 0.1.04	31	25.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	32	10.000,00	
02.02 - 04.092.0001.2.150				
PGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	34	12.000,00	
02.02 - 04.092.0001.2.151				
PGM - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04	39	18.000,00	
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	40	15.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	41	11.000,00	
02.02 - 04.129.0001.2.201				
PGM - Promoção da Execução Fiscal	3.3.90.30.00 - 0.1.04	43	1.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	44	1.000,00	
02.03 - 04.121.0001.2.150				
SECLPLAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.1.00	54	10.000,00	
02.04 - 04.122.0001.2.003				
SEMPAZ - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.04	71	554.000,00	
02.04 - 04.123.0001.2.150				
SEMPAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	76	9.000,00	
02.04 - 04.123.0001.2.151				
SEMPAZ - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04	81	49.000,00	
	3.3.90.33.00 - 0.1.04	83	5.000,00	
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	84	119.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	86	136.000,00	
	4.4.90.51.00 - 0.1.04	89	10.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	90	100.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.05.00 - 0.1.00	96	18.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	97	296.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	98	277.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.50	99	5.000.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	100	54.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	101	296.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.50	102	500.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	103	32.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	106	67.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	108	53.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.151				
SEMAD - Manutenção da Unidade	3.3.90.92.00 - 0.1.04	1167	76.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.275				
SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.39.00 - 0.1.04	116	146.000,00	
02.06 - 04.122.0001.2.151				
CGM - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04	138	10.000,00	
02.07 - 04.131.0001.2.150				
SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	140	24.000,00	
02.10 - 18.541.0001.2.150				
SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	153	25.000,00	
02.10 - 18.541.0015.2.433				
SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00 - 0.1.00	1213		200.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	1313	151.000,00	
02.11 - 04.122.0001.2.150				
SEMOB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	192	15.000,00	
02.11 - 17.512.0109.1.825				
SEMOB - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	4.4.90.51.00 - 0.1.04	219		2.500.000,00
	4.4.90.51.00 - 0.1.50	1171		5.500.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150				
SEDTUR - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	233	8.000,00	
02.13 - 27.122.0001.2.150				
SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	248	18.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.150				
SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	278	19.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	279	22.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.634				
SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.30.00 - 0.1.00	1333	10.000,00	
	3.3.90.39.00 - 0.1.00	302	208.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.591				
SEMED - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00	306	8.000,00	
	4.4.90.51.00 - 0.1.04	307	28.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.624				
SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - 0.1.00	315		830.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646				
SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00	329	25.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	331		57.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	332	20.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	335	25.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.647				
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00	339	7.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	343	41.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	345		32.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.15	1173		20.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	348		130.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	349	8.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	350	9.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	351	7.000,00	
02.16 - 12.362.0004.2.630				
SEMED - Remuneração do Pessoal do Ensino Médio	3.1.90.11.00 - 0.1.00	360	12.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	364	7.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.621				
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	370		36.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.632				
SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.39.00 - 0.1.00	379		346.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642				
SEMED - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	383	10.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	389		15.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643				
SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.00	395	6.000,00	
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	399	29.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	401		15.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644				
SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00 - 0.1.00	408	10.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	414		19.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150				
SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	473	1.000,00	
02.21 - 15.452.0115.2.242				
SEMSP - Despesa com Energia Elétrica	3.3.90.39.00 - 0.1.04	482	20.000,00	
	3.3.90.92.00 - 0.1.04	1027	996.000,00	
02.25 - 26.782.0001.2.150				
SECTRAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.1.00	500	12.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>9.710.000,00</b>	<b>9.710.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Cessa Interinidade

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo Administrativo nº 24237/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CESSAR** a designação de interinidade do servidor **PERCIVAL COSTA PINHEIRO MACHADO**, matrícula nº 1986-0, de responder como Subsecretário de Atenção Especializada, da SEMUSA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1487/2016**

Exoneração de Cargo em Comissão

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 34462/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir de 31/12/2016, a servidora **ADRIANA DA SILVA COUTINHO**, matrícula 12744-0, do cargo em Comissão de Assistente I, símbolo CC2, da SEDTUR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1488/2016**

Exoneração de Cargos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** e agradecendo o desempenho individual e de equipe de cada colaborador, a criatividade, o espírito de iniciativa, a dedicação, a coragem, a competência para desempenhar suas atividades e, principalmente, o AMOR e a LEALDADE que cada um nutre por Rio das Ostras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar de 31 de dezembro de 2016, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos Cargos ali mencionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1488/2016**

NOME|MATR.|CARGO|SÍMB.|LOTAÇÃO|PROC. ADM.

**Eronel Leite**|11796-0|Secretária de Ciência, Tecnologia e Informação|DAS 1|SECTI|34483/2016  
**Vladimir Paschoal Macedo**|12316-1|Assessor Executivo|DAS 1|GABINETE|34341/2016

**PORTARIA Nº 1489/2016**

Exoneração de Cargo em Comissão

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir de 31/12/2016, a servidora **MARIA JOSÉ FAGUNDES DA SILVA**, matrícula 11871-0, do cargo em Comissão de Assistente I, símbolo CC2, do Gabinete.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1490/2016**

Dispensa e Designa servidor de função gratificada, no âmbito da PGM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR**, o servidor **VITOR PENNO REIS**, matrícula 8588-0, da função gratificada de Subprocurador Geral do Município, símbolo FG-SP.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo citados para as seguintes funções:

I – **BRUNO BICUDO GONÇALVES**, matrícula 10292-0, para a

função gratificada de Assessor Técnico I, símbolo FGA1.

II - **VITOR PENNO REIS**, matrícula 8588-0, para a função gratificada de Assessor Técnico I, símbolo FGA1.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1491/2016**

Cessa efeitos de Portaria e devolve servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CESSAR**, a pedido, a contar de 01.01.2017, os efeitos da Portaria nº 0276/2015, que recebeu a servidora **SANDRA HELENA DE ARAUJO LIMA**, Professor Orientador Educacional, oriundo do Município de Macaé.

**Art. 2º - DEVOLVER** a contar de 01.01.2017, servidora **SANDRA HELENA DE ARAUJO LIMA**, Professor Orientador Educacional, oriundo do Município de Macaé.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1492/2016**

Cessa efeitos de Portaria e devolve servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CESSAR**, a pedido, a contar de 01.01.2017, os efeitos da Portaria nº 1177/2013, que recebeu a servidora **EUGÊNIA MÁRCIA BERSOT**, Professor A, oriundo do Município de Macaé.

**Art. 2º - DEVOLVER** a contar de 01.01.2017, a servidora **EUGÊNIA MÁRCIA BERSOT**, Professor A, oriundo do Município de Macaé.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1493/2016**

Cessa efeitos de Portaria e devolve servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CESSAR**, a pedido, a contar de 01.01.2017, os efeitos da Portaria nº 0276/2015, que recebeu a servidora **JACQUELINE MOREIRA ALVES VIEIRA**, Professor A, oriundo do Município de Macaé.

**Art. 2º - DEVOLVER** a contar de 01.01.2017, a servidora **JACQUELINE MOREIRA ALVES VIEIRA**, Professor A, oriundo do Município de Macaé.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1494/2016**

Dispensa rescindindo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR**, a pedido, rescindindo os contratos temporários de trabalho, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1494/2016**

NOME|MATR.|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|DATA|PROC.ADM

**Arlene Marques Correa de Moraes**|22089-2|Orientador Social|SEMBES|01/11/2016|30691/2016  
**Isabel Carnieli Santiliano**|21942-8|Orientador Social|SEMBES|01/

17/2016|29822/2016

**Odineá de Macêdo Pinto Nogueira**|22634-3|Professor II|SEMEDI|17/10/2016|28596/2016

**Raysa Araujo Ribeiro Fontes**|21485-0|Agente Administrativo|PGM|01/09/2016|27360/2016

**PORTARIA Nº 1495/2016**

Exoneração de Cargo em Comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar de 31 de dezembro de 2016, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados, com lotação na PGM.

**Art. 2º - DEVOLVER**, a contar de 31.12.2016, o servidor **GUILHERME RODRIGUES PACHECO**, ao Município de Quissamã.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1495/2016**

NOME|MATR.|CARGO|PROCESSO

**Alexandre Monteiro Machado**|11944-0|Coordenador Executivo de Atendimento / PROCON|34513/2016

**Bárbara de Oliveira Costa Matos**|12305-6|Assessor de Planejamento e Controle|34513/2016

**Guilherme Rodrigues Pacheco**|12398-6|Assessor de Planejamento e Controle|34513/2016

**Mariana Duayer de Souza**|12624-1|Assessor Jurídico|34513/2016

**Renan de Souza Calderom**|13053-2|Assistente II|34515/2016

**Wladimir Fontes Muzitano**|12582-2|Assistente II|34515/2016

**Alexandre Augusto Diniz Albuquerque**|12865-1|Assistente III|34512/2016

**Karina Correa Passos**|13049-4|Assistente II|34512/2016

**Josias David Pereira**|12899-6|Assistente II|34512/2016

**PORTARIA Nº 1496/2016**

Derroga Portaria.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DERROGAR o Art. 1º** da Portaria 1036/2016, publicado no Jornal Oficial do Município de 29 de julho de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1460/2016**

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 16/12/2016)

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar de 1º de janeiro de 2016,

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar de 31 de dezembro de 2016,

**ONDE SE LÊ:**

**Elaine Gerk da Silveira e Almeida**, ..., Assessor Administrativo, CC1, PGM

**Gerlane Diniz de Souza Henrique**, ... Secplan

**Sara Lima da Silva**, ..., Assistente II, CC3, ...

**Camila Mendonça dos Santos**, matrícula 12803-0, ...

**LEIA-SE:**

**Elaine Gerk da Silveira e Almeida**, a pedido, ..., Assessor de Planejamento e controle, DAS3, PGM

**Gerlane Diniz de Souza Henrique**, ... Semel

**Sara Lima da Silva**, ..., Assistente III, CC4, ..

**Camila Mendonça dos Santos**, matrícula 12803-1, ...

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1459/2016**

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 16/12/2016)

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar de 1º de janeiro de 2016,

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar de 31 de dezembro de 2016,

**ONDE SE LÊ:**

**Raquel Pinheiro da Rosa**, ..., Subsecretário Pedagógico da Educação...

**LEIA-SE:**

**Raquel Pinheiro da Rosa**, ..., Subsecretário Administração da Educação...

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1411/2016**

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 02/12/2016)

**ONDE SE LÊ:**

**Francisco Borges do Rosário**, Matrícula nº 12814-7, Assistente II, CC3, da SEMSP.

**LEIA-SE:**

Francisco Borges do Rosário, Matrícula nº 12814-7, Assistente II, CC3, da PGM

**Processo Administrativo nº 13139/2016**

HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 010/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos de passeio, 04 (quatro) portas, tipo veículo popular para atender as necessidades da SEMBES, a favor da empresa CONCEPT WORK LTDA - ME, no valor total de R\$ 181.676,88, em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Controladoria-Geral do Município, em fls. 322/323.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2016

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** 33260/2015 e 25645/2014  
**EMPRESA:** COSTA DO SOL COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

**PENALIDADE:** suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Rio das Ostras, pelo prazo de (02) anos, a contar de 24/03/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 87, III da Lei 8.666/93.

**DECISÃO:** Estendo à Empresa Costa do Sol Comercio e Serviços Empresariais Ltda – Me, a penalidade imposta à empresa RM Rodrigues Comércio e Material de Escritório e Informática LTDA.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Processo nº 28066/2014****DECISÃO**

**REVOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que contratou a empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, nos exatos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões de decidir.

Rio das Ostras/RJ, 23 de dezembro de 2016.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública

**PORTARIA Nº 1497/2016**

Cancelamento de Férias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CANCELAR as férias dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, concedida através das Portarias ali mencionada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de dezembro de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1497/2016****Processo Administrativo nº 34423/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR  
Processo nº 4146/2016\*Portaria nº 127/2016 Anexo II 30 dias|  
**Fernanda Gloria Sardinha**|Odontóloga|3095-7|2014/2015|10/01 a 08/02/2016

**Processo Administrativo nº 34424/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR  
Processo nº 30928/2016\*Portaria nº 1379/2016 Anexo III 20 dias|  
**Eduardo Carvalho da Silva**|Guarda Municipal|6637-0|2015/2016|11/12 a 30/12/2016

**Processo Administrativo nº 34426/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR  
Processo nº 33850/2016\*Portaria nº 1466/2016 Anexo II 30 dias|  
**Monique Gomes Abrantes**|Assessor Técnico |6198-0|2015/2016|02/01 a 31/01/2017

Processo nº 33850/2016\*Portaria nº 1466/2016 Anexo II 30 dias|  
**Silvana Faria Sarzedas**|Assessor Técnico |2144-0|2015/2016|16/01 a 14/02/2017

**PORTARIA Nº 1498/2016**

Concede Férias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 34408/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER **10(dez) dias de Férias** ao servidor relacionado no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - CONCEDER **20(vinte) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - CONCEDER **30(trinta) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de dezembro de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1498/2016**

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

**Marcelo da Motta Custodio**|Assessor Técnico III|9044-1|2015/2016|18/01 a 27/01/2017

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1498/2016**

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

**Silvana Faria Sarzedas**|Assessor Técnico II|2144-0|2015/2016|16/01 a 04/02/2017

**Edmilson de Araujo Santana**|Chefe de Divisão|2900-9|2015/2016|02/01 a 21/01/2017

**Renato Lucio Fernandes Rangel**|Odontólogo Endodontista|7683-0|2015/2016|12/01 a 31/01/2017

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1498/2016**

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

**Beatriz Tito de Almeida**|Medico Pediatra|9128-6|2013/2016|02/01 a 31/01/2017

**Catia Fonseca do N. Pereira**|Agente Administrativo|11402-2|2016/2017|02/01 a 31/01/2017

**Clovis Jacinto Araujo Martins**|Professor de Educação Fisica |6298-7|2015/2016|02/01 a 31/01/2017

**Edilson Costa Rodrigues**|Auxiliar de Serviços Gerais|9571-0|2014/2015|02/01 a 31/01/2017

**Heverton Pereira Pessoa**|Motorista|10103-6|2014/2015|26/12 a 24/01/2017

**Ivan Carlos Gomes**|Assessor Técnico I|4062-2|2015/2016|11/01 a 09/02/2017

**Karina Caluz de Almeida Costa**|Odontólogo|8585-5|2014/2016|02/01 a 31/01/2017

**Lilian Aparecida C de Carvalho**|Odontólogo Odontopediatra|9282-7|2015/2016|23/01 a 21/02/2017

**Luciane Pereira Gomes**|Medico Neurologista|6886-1|2014/2015|26/12 a 24/01/2017

**Mara Valeria M D Almeida**|Medico Pediatra|3432-0|2015/2016|02/01 a 31/01/2017

**Marcos Oliveira da Silva**|Motorista|10248-2|2014/2015|26/12 a 24/01/2017

**Marilene Emilia Cesar Mendonca**|Tecnico em Higiene Dental|9848-5|2015/2016|02/01 a 31/01/2017

**Monica M. De Oliveira Hancio**|Tecnico em Enfermagem|3941-1|2015/2016|03/01 a 01/02/2017

**Paulo Roberto Ferreira da Silva**|Motorista|10919-3|2015/2016|16/01 a 14/02/2017

**PORTARIA Nº 1499/2016**

Concede Licença Prêmio.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 23 de dezembro de 2016.

Por Delegação:

**PEKER GONÇALVES DA MATA**

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1499/2016**

(13 dias)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM

4613-2|**Alexandre Gomes**|Agente Administrativo|SEMAD|2008/2013|19/12/2016 a 31/12/2016|33806/2016

(01 mês)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM

3445-2|**Andrea Machado Pereira de Carvalho**|Professor II SEMED|2005/2010|02/04/2017 a 01/05/2017|33902/2016

8754-8|**Eliane Ferraz Folha**|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2010/2015|01/03/2017 a 31/03/2017|32669/2016

2021-4|**Monica Soares Mignot**|Assistente Social|SEMUSA|2008/

2013|03/01/2017 a 02/02/2017|24544/2017

(02 meses)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM

11116-3|**Franklin Roosevelt da Costa**|Engenheiro Civil|SEMOB|2011/2016|01/03/2017 a 30/04/2017|33371/2016

11213-5|**Rosa Maria Mano**|Auxiliar Administrativo|SEMUSA|2011/2016|14/01/2017 a 13/03/2017|32986/2016

6920-5|**Claudia Henequim**|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2012/2017|01/01/2017 a 28/02/2017|21022/2016

(03 meses)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM

3445-2|**Andrea Machado Pereira de Carvalho**|Professor II SEMED|2010/2015|02/01/2017 a 01/04/2017|33902/2016

2303-2|**Andrea Machado Pereira de Carvalho**|Pedagogo|SEMED|2008/2013|02/01/2017 a 01/04/2017|33900/2016

11115-5|**Elida Teixeira de Castro**|Instrutor de Informática|SECTI|2011/2016|11/01/2017 a 10/04/2017|33357/2016

7649-0|**Elizabeth Angela Monteiro**|Odontólogo |Imaginologista|SEMUSA|2008/2013|30/01/2017 a 29/04/2016|27650/2016

2234-9|**Denise Machado Ribeiro Maia**|Agente Administrativo|SEMUSA|2003/2008 e 2008/2013|01/01/2017 a 30/04/2017|24465/2016

6917-5|**Leir da Silva Valadão**|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2004/2009 e 2009/2014|02/01/2017 a 01/04/2017|22953/2016

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1480/2016**

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 16/12/2016)

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - CONCEDER Licença sem vencimentos, **MATHEUS CAMPANY NACIF LUNGUINHO**, ....

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a contar de **12/01/2017**, Licença sem vencimentos, **MATHEUS CAMPANY NACIF LUNGUINHO**, ....

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 047/2013, de 18 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

**CITA.**

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. **Cristiane Azevedo de Castro, Auxiliar de Laboratório, matrícula nº.: 8.734-3**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 34.988/2014**, que sobre ele incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 075, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ, CEP: 28.895-664; Telefone (22) 2771-5594, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 23 de dezembro de 2016.

**GLORIALICE PEREIRA MORAIS GUIMARÃES**

Presidente da CPSIA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para locação de locação de imóvel não residencial, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel não residencial deverá possuir os requisitos, abaixo especificados, que servirá de instalação do **Departamento de Suprimentos e Almoarifado (DESA)**, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes:

Ficando aberto o prazo até o dia 06/01/2017 às 17:00 horas, para apresentação dos documentos abaixo e autuação em processo no protocolo geral da prefeitura, sito na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ – CEP.: 28.895-664 – Maiores informações: [almoarifado.riodasostras@gmail.com](mailto:almoarifado.riodasostras@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2760-3238 - Ramal:21:

**Características do Imóvel:**

1. Ser composto de 1 (uma) loja no térreo com no mínimo 168,15m<sup>2</sup>, com banheiro, 1 (um) galpão nos fundos com no mínimo 225,60m<sup>2</sup> com banheiro e 3 salas com no mínimo 31,22 m<sup>2</sup>, com banheiro em cada sala, as mesmas deverão ter local para instalação dos aparelhos de ar condicionado com as seguintes medidas internas do vão livre 0,45 cm de comprimento por 0,35 cm de altura ou uma área edificada para montagem do Almoarifado com no mínimo 396 (trezentos e noventa e seis) metros quadrados, o referido local deverá ser composto de 15 (quinze) lâmpadas mistas de 220v (duzentos e vinte volts), com capacidade de 250w (duzentos e cinquenta watts), e em toda sua área, deverá ter no mínimo 14 (quatorze) pontos de tomadas de 110 (cento e dez) volts para instalação de ventiladores de parede, onde as referidas tomadas deverão estar instaladas aproximadamente 2,20 mt de altura;
2. Portão de acesso para carga e descarga, em cima de roldanas ou similar com no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento por 4 (quatro) de altura, com um Portão Social embutido com no mínimo 1 (um) metro de largura por 1,80 de altura;
3. Padrão trifásico e ter no mínimo 10 (dez) tomadas de 220 volts, distribuídas em toda sua área;
4. Cisterna com capacidade mínima de 12 (doze) mil litros;
5. O imóvel deverá ser todo murado com no mínimo 1,80 metro de altura, caso a edificação não seja rumo com os vizinhos nas laterais e fundos;

6. Caso o galpão seja de telhas, o mesmo deverá ter no mínimo 20 (vinte) exautesor edícios, o mesmo se faz necessário para melhor acondicionamento/armazenamento dos materiais estocados;

#### 1. Documentação necessária:

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto à CDEAE e à AMPLA;
6. Certidão de Inteiro Teor e Ônus Reais do Imóvel
7. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente.

Os documentos e os imóveis serão submetidos à avaliação.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 162/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4150/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13047/2016 E seus apensos

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras

PARTES: Município de Rio das Ostras e Rabi Construtora Ltda

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato

administrativo nº 162/2014 que tem como finalidade a ampliação do

cemitério Nossa Senhora Aparecida – Âncora – Rio das Ostras/RJ,

por 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 01/02/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º II, todos da Lei Federal

8.666/93 e posteriores alterações.

ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 296/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14157/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35164/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem – Estar Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Israel Medeiros

OBJETO: fica reafirmado o custo global do presente aditivo é de R\$

142.747,63 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais

e sessenta e três centavos) que será empenhado no exercício seguinte.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 56, § ÚNICO DA LEI 8.245/1991.

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 023/2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20999/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Educação

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Eniel Antunes Chalegre

OBJETO: prorrogado por 12 (doze) meses a locação do imóvel,

situado na Rua Niterói nº 130, Quadra 25, Lote 15, esquina com a

Rua Bom Jesus do Itabapoana - Jardim Marilêa - Rio das Ostras/

RJ, utilizado como depósito e frigorífico para armazenamento de

gêneros alimentícios, material de papelaria, limpeza, uniforme,

material escolar, equipamentos em geral, utensílios de cozinha,

material descartável, entre outros.

VALOR TOTAL: R\$ 83.764,80

VALOR EMPENHADO: R\$ 6.980,40

· Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634

· Elemento de Despesa: 33.90.36.00- 0100 (Ordinário)

· Nota de Empenho 3278/2016

· Emitida em 19/12/2016

· Valor R\$ 6.980,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 56, § ÚNICO DA LEI 8.245/1991.

#### EXTRATO DE DECISÃO

Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 288/2012, nos estritos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município, constante dos autos.

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração

**Procuradoria Geral**

PORTARIA PGM Nº 002/2016

Define a lotação de servidores na estrutura da PGM, conforme determina a LC 040/2014.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR os servidores abaixo indicados nas respectivas Procuradorias Especializadas, conforme determina a LC 040/2014:

I – BRUNO BICUDO GONÇALVES, matrícula 10292-0, na Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC);

II - VITOR PENNO REIS, matrícula 8588-0, na Procuradoria de Serviços Públicos, Urbanismo e Ambiente (PSPUA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

EDUARDO PACHECO DE CASTRO

Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

**Secretaria de Saúde**

PORTARIA Nº 004/2016 – SEMUSA

Criar o Comitê Municipal

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de um esforço conjugado e de

responsabilidades compartilhadas, entre o poder público municipal e a sociedade civil, no sentido de garantir a todos o direito inalienável à vida e ao exercício pleno da cidadania;

Considerando a necessidade de avaliar as condições dos serviços oferecidos às mulheres durante o ciclo gravídico-puerperal e infantil no Município de Rio das Ostras, e;

Considerando ser relevante a obtenção de subsídios para fundamentar o planejamento de ações e políticas públicas de saúde dirigidas à gestante e à criança na área municipal, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna, perinatal e infantil,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Fetal, Infantil e Materna, com caráter ético, técnico e educativo.

Art. 2º - Cabe ao Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Fetal, Infantil e Materna:

- I. Conhecer os indicadores de mortalidade perinatal, infantil e materna;
- II. Realizar a análise das fichas de investigação dos óbitos;
- III. Acompanhar a pesquisa das principais causas dos óbitos;
- IV. Manter-se conclusivamente sobre a evitabilidade da morte investigada;
- V. Assessorar as unidades responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal, parto e puerpério e à criança no nascimento e no primeiro ano, e;
- VI. Propor medidas visando a melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Fetal, Infantil e Materna terá função normativa e de avaliação e será composto por:

- I. Um membro titular e um suplente representando o Programa de Saúde da Criança;
- II. Um membro titular e um suplente representando o Programa de Saúde da Mulher;
- III. Um membro titular e um suplente representando o Programa de Saúde do Adolescente;
- IV. Um membro titular e um suplente representando o Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- V. Um membro titular e um suplente, representando o Instituto de Humanidades e Saúde do Polo Universitário de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense (PURO/UFF);
- VI. Um membro titular e um suplente, representando a área de assistência materno-infantil do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, e;
- VII. Um membro titular e um suplente representando o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os Membros que compõem o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Fetal, Infantil e Materna, serão designados, pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante indicação das áreas envolvidas.

Art. 5º - Designar para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, os relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de dezembro de 2016.

ANA CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA GUERRIERI

Secretária de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2016 – SEMUSA

ORGÃO|TITULAR|SUPLENTE

SAÚDE DA CRIANÇA|Ludmila Pires Martins Lima|Ana Cristina de

Carvalho Miranda Guerrieri

SAÚDE DA MULHER|Adriana Moutinho de Amorim|Andreia Pereira

dos Santos

SAÚDE DO ADOLESCENTE|Claudia Maria Silva Pereira|Andrea

Araújo Viana

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA|Jorgina

Maria Araújo da Silva|José Ronalti de Silveira

UFF|Hayada Josiane Alves|Rosana de Carvalho Castro

HOSPITAL MUNICIPAL NAELEMA MONTEIRO DA SILVA|Wagner

Pastor Bassadas Júnior|Denise Portinha do Nascimento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE|Hugo Vieira de Melo Degani

Júnior|Gilberto Zanetti

**Secretaria de Obras**

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento, no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

FABIO RANGEL DOS SANTOS GESUALDI

Subsecretário Administrativo – SEMOB

PROCESSO ADM. Nº AUTO DE INFRAÇÃO |ENDEREÇO DO

IMÓVEL|AUTUADO

17617/2016|12122|Rua Maceió, Qd 17, Lt 11, Jardim Bela Vista,

Rio das Ostras.|L.R. Administração e construção Ltda. CPF:

035.396.647-93 CNPJ: 20.084.995/0001-23.

33908/2016|12048|Rua São Paulo, Qd 04, Lt 25, Jardim Bela Vista, Rio

das Ostras|Rogério Lucio Correia Berbert. CPF: 387.849.806-30

26571/2010|12123|Rua Josimar Junqueira da Silva, n. 50, Nova Aliança,

Rio das Ostras|Rivaldo Augusto Gibaja Gripp RG: 11499099-1

44359/2013|11918|Av. Costazul, n. 1000, Qd G1, Lt 44, Costazul, Rio das

Ostras.|Paulo Afonso de Albuquerque Inscr. Munic.: 01.3.105.0033.001

17314/2016|12119|Av. Gov. Roberto da Silveira, Qd B-4, Lt 21, Costazul

, Rio das Ostras|Manoel Ferreira Sobrinho CPF: 080.835.847-20

17314/2016|12118|Av. Gov. Roberto da Silveira, Qd B-4, Lt 21, Costazul

, Rio das Ostras|Jonas Teixeira da Rosa CPF: 588.112.227-53

2089/2016|11850|Rua das Laranjeiras, Qd AC-1, Lt 02, Novo Rio das Ostras,

Rio das Ostras|Janaina Marcolino Almeida CPF: 031.242.737-96

30177/2014|12120|Rua 26, Qd S 2, Lt 05, Alphaville, Rio das

Ostras|Sergio Luiz Soares Marinho Junior CPF: 054.781.436-42

30177/2014|12121|Rua 26, Qd S 2, Lt 05, Alphaville, Rio das Ostras|

Marco Antonio Valdeolivas da Silva CPF: 042.268.727-66

17162/2016|11045|Alameda Casimiro de Abreu, Qd F, Lt 2, Novo Rio

das Ostras, Rio das Ostras|Erodice Gaudard CPF: 222.383.287-34

02360/2014|12096|Av. Flor do Campo, Lt 33, Qd 77, Praia Ancora,

Rio das Ostras|Edson A. Severino da Costa CPF: 955.909.277-49

02360/2014|11925|Av. Flor do Campo, Lt 33, Qd 77, Praia Ancora, Rio

das Ostras|Paulo Roberto de Oliveira Faria CPF: 068.215.847-53

10132/2015|11046|Rua Menino Jesus de Praga, Qd 17, Lt 357, Village, Rio

das Ostras|Luiziane de Almeida Anacleto Gomes CPF: 079.602.787-09

10132/2015|11047|Rua Menino Jesus de Praga, Qd 17, Lt 357, Village,

Rio das Ostras|Sergio Serodio F. Fonseca CAU RJ: A 95384-9

2208/2015|11798|Rua Guimaraes Rosa, Qd 08, Lt 17, Enseada das Gaivotas,

Rio das Ostras|Gilmar Henrique da Silva CPF: 086.887.164-80

19126/2014|11792|Rua Mayer, n. 110, Qd K, Lt 11, Novo Rio das

Ostras, Rio das Ostras.|M. P. Empreendimentos Imobiliários

LTDA – SPE. CNPJ: 19.438.904/0001-21

19126/2014|11793|Rua Mayer, n. 110, Qd K, Lt 11, Novo Rio das Ostras, Rio

das Ostras|Sara Abreu Reis Vargas de Almeida CPF: 568.659.707-30

20257/2009|11789|Rua dos Lírios, Lt 06, Qd 08, Praia Ancora, Rio das

Ostras|Mitra Diocesana de Nova Friburgo CNPJ: 28.600.559/0048-35

8671/2016|11791|Rodovia Amaral Peixoto, n. 2480, Qd 06, Lt 13,

21, e 22 Cidade Praiana. Rio das Ostras|Rocelina da Cruz Costa

CPF: 600.646.337-72

11378/2016|11796|Av. Gov. Roberto da Silveira, Qd B-4, Lt 5, Costazul,

Rio das Ostras|Nelson Rodrigues e Silva CPF: 348.441.717-04

30514/2015|11790|Rua dos Lírios, Lt 56, Qd 08, Praia Ancora, Rio das

Ostras|Roberto de Almeida CPF: 309.533.327-72

20961/2011|11991|Rua XX, Qd 32, Lt 19, Extensão do Serramar,

Rio das Ostras|Patricia Laprovitera CPF: 327.022.057-04

7389/2014|11048|Av. Gov. Roberto, Qd E 2, Lt 03, Costazul, Rio das

Ostras|Sebastião Renato do Carmo Fontanha CPF: 321.908.167-34

7389/2014|11049|Av. Gov. Roberto, Qd E 2, Lt 03, Costazul, Rio

das Ostras|Sebastião Gonçalves da Paixão CAU-A 23218-1

13871/2016|12131|Rua A, Lt 35, Qd D, Extensão do Cond. Porto Seguro,

Rio das Ostras|Renato Pinto Barnekow CPF: 026.400.337-71

20496/2016|11778|Rua Nova Friburgo, s/n., Qd 52, Lt 01, Jardim Marilêa,

Rio das Ostras|Juliana Gomes da Silva Oliveira CPF: 117.928.007-54

20496/2016|11779|Rua Cantagalo, n. 154, casa 01, Qd 52, Lt 01,

Jardim Marilêa, Rio das Ostras.|Valter Terra Ferreira Pinto Junior

CPF: 117.015.667-37|11778|Rua Cantagalo, n. 154, casa 01, Qd 52,

Lt 01, Jardim Marilêa, Rio das Ostras|Juliana Gomes da Silva

Oliveira CPF: 117.928.007-54

17638/2016|12130|Rua I, n. 26, Lt 09, Qd A, Serramar, Rio das

Ostras|Nivaldina Kort-Kamp Leal CPF: 068.454.507-14

17317/2016|12132|Rua Hernani Coutinho, Lt 02, Qd B-03, Costazul,

Rio das Ostras|Manoel Ferreira Sobrinho CPF: 080.835.847-20

18226/2016|12134|Rua Minas Gerais, Lt 25, Qd 39, Extensão

Bosque da Praia, Rio das Ostras|Maria das Graças Madureira

CPF: 329.483.107-25

14631/2016|12135|Rua Paraiba do Sul, n. 80, Lt 25 e 26, Qd 81,

Jardim Marilêa, Rio das Ostras.|Maria Elizabeth Ferreira Spindola

CPF: 514.429.657-20

25590/2016|11797|Rua Amazonas, n. 500, cidade Praiana, Rio das

Ostras|Diego Rosa da Silva CPF: 060.649.097-30

20982/2011|11795|Rua XXIV, Qd 37, Lt 35, Ext. Serramar, Rio das

Ostras|Jose Adilson Martins CPF: 032.274.276-56

20977/2011|11794|Rua XXIV, Qd 37, Lt 25, Ext. Serramar, Rio das

Ostras|Adneia Lima da Silva CPF: 384.250.177-34

17159/2016|12124|Rua I, Lt 11, Qd A, Serramar, Rio das

Ostras|Paulo da Silva Passos Neto CPF: 206.178.527-15

17514/2016|12125|Rua Flamengo, n. 800, casa 02, Centro, Rio das

Ostras|Pedro Henrique da Silva Aschar CPF: 124.672.567-31

15620/2016|12126|Rua Rio Grande do Sul, n. 268, Lt 21, Cidade

Praiana, Rio das Ostras|Antonio dos Santos CPF: 048.487.567-15

17433/2016|12129|Rua Graciliano Ramos esq. C/Abel Siqueira, Lt

70 A, Qd 07, Recanto, Rio das Ostras|Neide Rodrigues da

Conceição CPF: 791.955.207-91

11827/2016|11777|Av. Netuno, n. 850, Lt 145 A, Reduto da Paz,

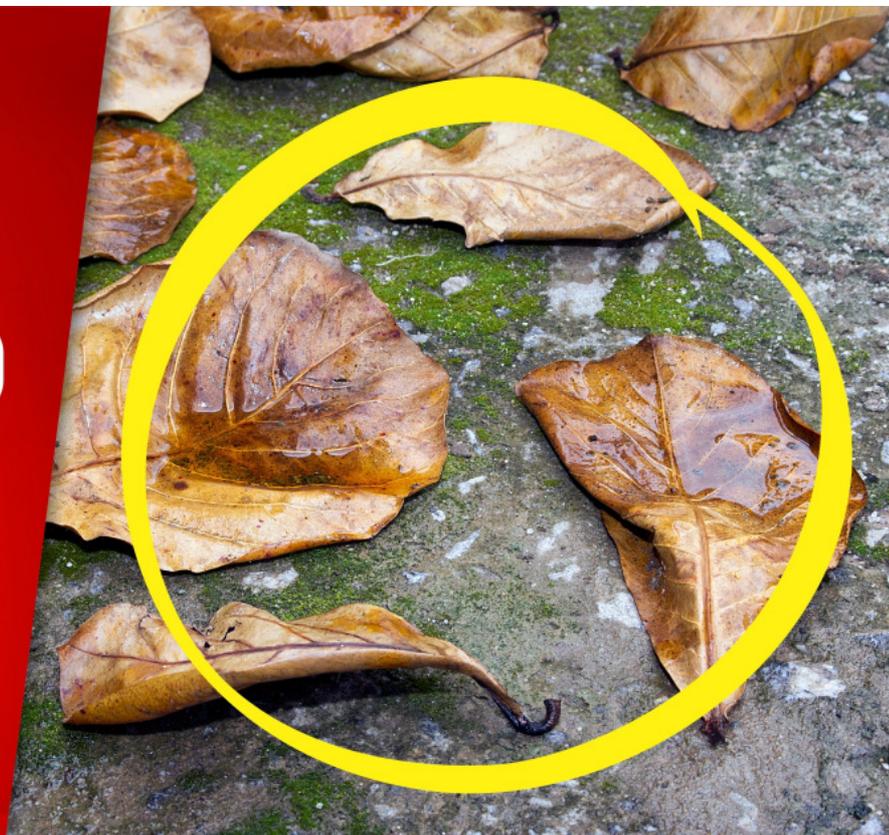
Rio das Ostras.|Wellington Oliveira Martins CPF: 384.090.972-49

11827/2016|11776|Rua Jair da Nóbrega, n. 861, casa 14, Qd 21, Lt

4 A, Terra Firme, Rio das Ostras.|Vinicius da Silva Rodrigues

# VOCÊ É O AGENTE SANITÁRIO DA SUA CASA

Você e a Prefeitura juntos no combate aos focos



## PEQUENAS AÇÕES PARA ACABAR COM O MOSQUITO



Mantenha bem tampados tonéis e barris de água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha a caixa-d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa-d'água.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe água acumulada sobre a laje.



Pneus devem ser acondicionados em locais cobertos.



Outra opção para os pratinhos de plantas é lavar uma vez por semana.



Troque a água dos vasos de plantas aquáticas e lave-os com escova, água e sabão uma vez por semana.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.



Fechem os sacos de lixo e deixe-os fora do alcance de animais.



Mantenha as garrafas com a boca virada para baixo, evitando o acúmulo de água.



Limpe sempre a bandeja do ar-condicionado para evitar o acúmulo de água.



Faça sempre a manutenção de piscinas ou fontes utilizando os produtos químicos apropriados.



Se o ralo não for de abrir e fechar, coloque uma tela fina para impedir o acesso do mosquito à água.



Coloque areia dentro de todos os cacos que possam acumular água.



Não deixe água acumulada em folhas secas e tampas de garrafas.



Os vasos sanitários fora de uso ou de uso eventual devem ser tampados e verificados semanalmente.



Lonas usadas para cobrir objetos ou entulhos devem ser bem esticadas para evitar poças-d'água.

DENUNCIE OS FOCOS  
**2771-9573**

**TODOS  
CONTRA O  
MOSQUITO  
DA DENGUE  
CHIKUNGUNYA  
E ZIKA**



PREFEITURA  
**RIO DAS  
OSTRAS**

## Secretaria de Educação

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB Gestão 2015 a 2017.

#### PARECER

Após análise dos Balançotes e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas referentes aos meses de **junho, julho, agosto e setembro** de 2016 encaminhados pelo Executivo Municipal ao referido Conselho, foi concluído que:

- a)** Todas as despesas relacionadas constituem despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, podendo ser incluídas na conta do FUNDEB;
- b)** Os recursos destinados à remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica representam **107,01%** no mês de junho, **83,70%** no mês de julho, **75,49%** no mês de agosto e **83,60%** no mês de setembro das despesas realizadas com recursos do FUNDEB, atendendo a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, de aplicação de no mínimo de 60% dos recursos anuais totais do Fundo na Remuneração de Profissionais do Magistério;
- c)** Os recursos restantes direcionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) representam:
- **36,78%** no mês de Junho da despesa com Folha de Pagamento do Pessoal de Apoio e Auxílios;
  - **35,86%** no mês de julho da despesa com Folha de Pagamento do Pessoal de Apoio e Auxílios;
  - **32,04%** no mês de agosto das despesas com Folha de Pagamento do Pessoal de Apoio e Auxílios, e **4,13%** com serviços de conservação das instalações físicas utilizadas na educação básica.
  - **34,66%** no mês de setembro das despesas com Folha de Pagamento do Pessoal de Apoio e Auxílios, e **18,68%** com serviços de conservação das instalações físicas utilizadas na educação básica.
- Assim sendo, damos como aprovada a aplicação dos recursos do FUNDEB no Município de Rio das Ostras nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2016.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2016.

MARTA JANETE MARTINS GUIMARÃES MATTOS  
NOÉLIA DOS SANTOS MARTINS  
HIONAR MIRANDA RODRIGUES CUNHA  
ANDREA DE REZENDE NOGUEIRA  
GISLENE GERALDA PEREIRA ROSSE  
SILVIA REGINA DA COSTA DIAS ALMEIDA  
ELIZANGELA DOS SANTOS MEIRELES LOPES  
MAIRA NASCIMENTO GONZAGA  
ISAIAS DE ARAÚJO

## Secretaria de Educação

### DELIBERAÇÃO CME/RO Nº 006/2016, 23 de dezembro de 2016.

FIXA NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências;
- a Resolução CNE/CEB nº 05/09, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Lei Estadual nº 6.683/2014, que torna obrigatória a inscrição do Grupo Sanguíneo e do Fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino no âmbito do estado do Rio de Janeiro;
- a Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras;
- a Lei Municipal nº 236/97, que institui o Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras;
- a Lei Municipal nº 1.898/2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras - PME, e dá outras providências;
- o Decreto Municipal nº 082/99, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- o Decreto Municipal nº 1.130/14, que dispõe sobre o programa de simplificação de Licenciamento para abertura de empresas - ALVARÁ SIMPLES e dá outras providências;
- o Decreto Municipal nº 1.391/16 - que aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- a Deliberação CME/RO nº 05/12, que fixa normas para o atendimento de crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em creches e pré-escolas.

#### DELIBERA:

#### CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 1º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que o Poder Público e a família tem o dever de atender.

**Art. 2º** Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, autorizar, credenciar, supervisionar e acompanhar as instituições de Educação Infantil, inclusive aquelas criadas e mantidas pela iniciativa privada, de acordo com o inciso IV, do Art. 11, da Lei nº 9.394/96.

**Art. 3º** A oferta de Educação Infantil será realizada por instituições:

- I- públicas, assim entendidas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II- privadas, assim entendidas aquelas mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**Art. 4º** As instituições privadas de Educação Infantil se enquadram nas seguintes categorias:

- I- particulares, em sentido estrito, assim entendidas, as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II- comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam, na sua entidade mantenedora, representantes da comunidade;
- III- confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
- IV- filantrópicas, na forma da lei.

**Art. 5º** A Educação Infantil será oferecida observando-se o Anexo II da presente Deliberação, que trata dos Parâmetros para Enturmação na Educação Infantil, nas fases:

- I- Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março;
- II- Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos até 31 de março.

§ 1º A fase Creche organiza-se da seguinte forma:

- I- Creche I - 0 (zero) até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- II- Creche II - 1 (um) ano até 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- III- Creche III - 2 (dois) anos até 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- IV- Creche IV - 3 (três) anos até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 2º A fase Pré-Escola organiza-se da seguinte forma:

- I- Pré-Escola I - 4 (quatro) anos até 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- II- Pré-Escola II - 5 (cinco) anos até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 6º** As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação serão atendidas, preferencialmente, na rede regular de Creches e Pré-Escolas, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, nos termos do § 3º, do artigo 58, da Lei nº 9.394/96; Deliberação CME nº 05/2012 e Decreto Municipal nº 1.391/2016.

**Art. 7º** O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, poderá ser parcial, ampliado ou integral, sendo:

- I- parcial - aquele em que o aluno frequenta um dos turnos de funcionamento, com no mínimo 4 (quatro) horas de atividades diárias;
- II- ampliado - aquele em que o aluno frequenta um dos turnos, em período acima de 4 (quatro) horas de atividades diárias, ampliando sua permanência no estabelecimento, sem no entanto, completar o horário do outro turno;
- III- integral - aquele em que o aluno frequenta o horário correspondente aos dois turnos de funcionamento, de 7 (sete) até 12 (doze) horas de atividades diárias.

**Parágrafo único.** A Educação Infantil pressupõe atividades pedagógicas, não sendo admitido o funcionamento em horário noturno.

**Art. 8º** As instituições que optem pelo horário ampliado/integral deverão apresentar o plano de atividades, na forma do Anexo III, com indicação dos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e os espaços físicos que serão ocupados.

**Art. 9º** O atendimento aos alunos da Educação Infantil será supervisionado pelo Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador e pelo Diretor da Unidade Escolar.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E FINS

**Art. 10.** A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, com base: I- no respeito à história da criança, em suas características individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas;

II- na valorização da cultura infantil e na democratização do acesso aos bens culturais;

III- na garantia de acesso às atividades culturais e artísticas que envolvam as linguagens pictóricas, cênicas, musicais, plásticas, imagéticas, escritas, entre outras formas de expressão humana;

IV- na concepção da ludicidade e, em particular, da brincadeira como forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança.

**Art. 11.** A Educação Infantil tem por objetivo ampliar as experiências da criança e estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

**Parágrafo único.** Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

#### CAPÍTULO III DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 12.** As instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, deverão elaborar, implementar e avaliar seu Projeto Pedagógico, assegurado o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, garantindo-se a participação da comunidade escolar, no caso das Instituições

Públicas; e da Equipe Técnico Administrativa-Pedagógica e do corpo docente, no caso das Instituições Privadas.

**Parágrafo único.** O Projeto Político Pedagógico, não será objeto de avaliação ou de aprovação por parte do Poder Público e deve estar fundamentado numa concepção de criança como cidadã, de pessoa em processo de desenvolvimento, de sujeito ativo da construção do seu conhecimento e de sujeito social e histórico.

**Art. 13.** A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios norteadores, estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais:

- I- éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- II- políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III- estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

**Art. 14.** A elaboração do Projeto Político Pedagógico observará o que dispõe a legislação aplicável, em especial os artigos 12 e 13, da Lei Federal nº 9.394/96 e os dispositivos da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e a Resolução CNE/CEB nº 05/2009.

**Parágrafo único.** Observado o disposto no caput deste artigo, compete à instituição de Educação Infantil a elaboração e a execução de seu Projeto Político Pedagógico, que deverá destacar:

- I- os fins e objetivos do trabalho pedagógico, buscando a garantia da igualdade de tratamento, do respeito às diferenças, da qualidade do atendimento e da liberdade de expressão;
- II- a concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- III- as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- IV- o regime de funcionamento, descrevendo com clareza os parâmetros de organização de grupos e relação profissional/criança, conforme parâmetros de enturmação definidos no Anexo II, o funcionamento do horário parcial, do horário ampliado e do horário integral;
- V- a adequação do espaço físico, instalações e equipamentos;
- VI- a relação de pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
- VII- a organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- VIII- a proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
- IX- o processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança.

**Art. 15.** O Regimento Escolar é o documento legal, de caráter obrigatório, no qual se estabelecem as normas de funcionamento do estabelecimento de ensino, quanto aos aspectos de organização administrativa, didática e pedagógica, e as normas das relações entre os membros da comunidade escolar e com o público em geral.

§ 1º O Regimento Escolar apoia a execução da Proposta Pedagógica, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e ficar à disposição dos órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino e da comunidade escolar.

§ 2º A Matriz Curricular de cada etapa/fase da Educação Infantil oferecida deve constituir anexo do Regimento Escolar.

§ 3º Qualquer alteração do Regimento Escolar, inclusive na(s) Matriz(es) Curricular(es), deverá ser registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e só poderá ser aplicada no período letivo seguinte.

§ 4º A elaboração do Regimento Escolar da Instituição Privada de Educação Infantil é de inteira responsabilidade do estabelecimento de ensino, não tendo validade os dispositivos que contrariem a legislação vigente.

**Art. 16.** O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar das instituições de Educação Infantil, públicas e privadas são documentos complementares, em sintonia com as normas e concepções mutuamente estabelecidas, devendo estar disponíveis para a comunidade escolar e para as autoridades competentes.

**Art. 17.** Em caso de funcionamento como instituição bilingue, deverá ser inserida no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar a segunda língua a ser ministrada e a forma de funcionamento.

**Art. 18.** A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

**Art. 19.** As instituições de ensino que oferecem a fase Pré-escola deverão organizar-se de acordo com os seguintes critérios:

- I- carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- II- controle de frequência pela instituição, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- III- expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

**Art. 20.** Os critérios para a organização de grupos decorrerão das especificidades do Projeto Político-Pedagógico, atendida a relação criança/profissional, considerando professor e auxiliar de desenvolvimento infantil, estabelecidos nesta Deliberação, conforme Anexo II.

#### CAPÍTULO IV RECURSOS HUMANOS

**Art. 21.** A equipe dos profissionais das Instituições de Educação Infantil será composta por:

- I- Equipe Técnico Administrativa-Pedagógica:
  - a) Diretor;
  - b) Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador.
- II- Corpo Docente:
  - a) Professor.
- III- Auxiliares:
  - a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
  - b) Auxiliar de Creche.





Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

(nome fantasia da escola)

(nome fantasia da escola)

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**DELIBERAÇÃO CME 006/2016 - ANEXO V****DELIBERAÇÃO CME 006/2016- ANEXO IX****RESUMO INFORMATIVO DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR****INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL**

.....(1), portador do RG nº .....(2), expedido pelo .....(3), e do CPF nº .....(4), representante legal da pessoa jurídica denominada .....(5), inscrita no CNPJ sob o nº .....(6), mantenedora da unidade educacional denominada .....(7), localizada na .....(8), no Município de Rio das Ostras, indica os profissionais relacionados nos Anexos VI, VII e VIII, que expressam o compromisso de, oportunamente, assumirem as funções para as quais ora são indicados e cumprirem as tarefas a eles pertinentes.

(nome fantasia da escola)

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**DELIBERAÇÃO CME 006/2016 – ANEXO VI****EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVA-PEDAGÓGICA**

Função	Nome completo	RG	CPF	Habilitação/ Formação	Carga Horária Semanal	Assinatura
Diretor						
Coordenador Pedagógico ou Professor Orientador						

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

(nome fantasia da escola)

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**DELIBERAÇÃO CME 006/2016 - ANEXO X****RESUMO DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO ENSINO**

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

(nome fantasia da escola)

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**DELIBERAÇÃO CME 006/2016 – ANEXO VII****CORPO DOCENTE E AUXILIARES**

Função	Nome completo	RG	CPF	Habilitação/Formação	Turma	Turno	Assinatura
Professor							
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil							
Auxiliar de Creche (quando houver)							

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

(nome fantasia da escola)

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**DELIBERAÇÃO CME 006/2016 – ANEXO VIII****EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO E DA SAÚDE**

Função	Nome completo	RG	CPF	Nº do registro no órgão de classe	Turno	Assinatura
Nutricionista						
Técnico de Enfermagem						
Enfermeiro						

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

(nome fantasia da escola)

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**DELIBERAÇÃO CME 006/2016 - ANEXO XI****DECLARAÇÃO DA CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVO**

Declaro que os elementos/documentos abaixo constam do arquivo desta unidade educacional, visando assegurar a verificação da identidade de cada aluno e da regularidade e autenticidade da sua vida escolar:

- I- cópia da certidão de nascimento;
- II- cópia da carteira de vacinação;
- III- comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
- IV- ficha de matrícula, contendo os seguintes dados:
  - a) nome completo do aluno
  - b) filiação;
  - c) nome completo do responsável pela criança, na forma da lei civil (quando houver);
  - d) endereço completo;
  - e) telefone(s) de contato;
  - f) endereço eletrônico, se houver;
  - g) informação sobre deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, se houver;
- V- ficha de entrevista com dados e informações significativas sobre a criança;
- VI- ficha de avaliação, contendo o registro da frequência do aluno;
- VII- cópia do RG e CPF dos responsáveis;
- VIII- comprovante de residência;
- IX- documento comprobatório, no caso de aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- X- diário de classe;
- XI- livro de matrícula;
- XII- ata de resultados finais.

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

(nome fantasia da escola)

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

**DELIBERAÇÃO CME 006/2016 - ANEXO XII****DECLARAÇÃO DA PREVISÃO DE ATENDIMENTO**

MÉDICO-PEDIÁTRICO, EM CASO DE EMERGÊNCIA

.....(1), portador da cédula de identidade nº .....(2), expedida pelo .....(3), e do CPF nº .....(4), representante legal da pessoa jurídica denominada .....(5), mantenedora da unidade educacional denominada .....(6), localizada na .....(7), no Município de Rio das Ostras, **declara** que as crianças matriculadas nesta unidade serão atendidas, nos casos de emergência médico-pediátrica, no(a) .....(8).

Rio das Ostras, ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

- (1) Nome completo do representante legal;
- (2) Número do RG;
- (3) Órgão emissor do RG;
- (4) Número do CPF;
- (5) Nome completo da entidade mantenedora;
- (6) Nome "fantasia" da unidade educacional;
- (7) Endereço completo da unidade educacional, incluindo bairro ou distrito, CEP e telefone para contato;
- (8) Nome completo da instituição prestadora do serviço de emergência médico-pediátrica;

**Obs.: (8) Em caso de serviço privado, anexar cópia do contrato, com a data de início e término da prestação do serviço.**

## Secretaria de Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 002 de 11 de dezembro de 2015) que concedeu a **G B LUIZ MERCADO LTDA** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO N° RO-0094**, com validade até 16 de novembro de 2021, e autoriza o mesmo a realizar estocagem de produtos alimentares (armazéns, câmaras frias, frigoríficos) na **RUA DAS CASUARINAS N° 429 - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA – RIO DAS OSTRAS** - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP N° 16708/2015).

## Secretaria de Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pelo Departamento de Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles aos quais o respectivo departamento não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela. Fica NOTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los na Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria do Município para consequente EXECUÇÃO FISCAL dos débitos que até a presente data não foram executados. E, por não ser possível localizá-lo, impedindo assim a Notificação pessoal, é expedido o presente Edital.

**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**  
Secretário de Fazenda

CONTRIBUINTE|IDENTIFICAÇÃO|TRIBUTO EM DÉBITO

**ABELARDO MARIANO GONÇALVES DA SILVA**|01.7.082.0390.001| RESÍDUO DA COTA 15/39 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 1998 A 2002  
**ADHAIL RIBEIRO DE ALMEIDA**|01.7.188.0132.001|IPTU 1998 E 1999  
**ALCINEY JULIANO HENRIQUES**|3225|TAXA FISCALIZAÇÃO 2009 E 2010 COTAS 03/04 E 04/04  
**ALCIR ROMÃO SILVA**|01.5.119.0211.001|RESÍDUO DA COTA 04/10 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2013 E 2014  
**ALDIM MARINS MILLER**|01.7.237.0018.001|RESÍDUO DA COTA 03/10 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2010 A 2012  
**ALEXANDRE GUILHERME SILVA**|8304|ISS FIXO 2013 E 2014  
**ALEXSANDE DE CAMPOS NOGUEIRA**|01.1.065.0096.001|IPTU 2008/2009/2010/2012  
**ANA SUELI DE SOUZA ROCHA DA SILVA**|119.870317-25|AUTO 11466/2016  
**ANDRE GUIMARÃES SARLO**|7466|ISS FIXO 2011 E 2012 COTAS 01/05 E 03/05  
**ANDRE GUIMARÃES SARLO**|7466|ISS FIXO 2013 A 2015 COTAS 02/10 E 03/10  
**ANTONIA JOSE DA SILVA**|9075|ISS FIXO 2013 A 2015  
**BENEDITO PINHEIRO MENDES**|01.1.094.0299.001|IPTU 2008 E 2009  
**CARLOS ALBERTO BORGES VELOSOS**|01.5.091.0302.001|IPTU 199.2001 E 2002  
**CARLOS ALBERTO JACOME**|270616|ISS-FIXO DE 2010 A 2016  
**CARLOS EDUARDO LASSANCE CABRAL**|01.8.094.0188.001|

IPTU 1993,1995 A 2002, 2004 E 2005  
**CECILIA MADALENA LANGER ASCOLY**|01.1.129.0278.001|IPTU 1993/1998/1999/2000/2001/2002  
**CLAUDIA LAUANDI**|01.6.384.0464.001|IPTU 2005 A 2011  
**COMPANHIA AGROPECUARIA INDUSTRIAL FAZENDA ARIZONA**|01.2.090.0060.001|IPTU 2006 A 2009, 2012 A 2014  
**COMPANHIA AGROPECUARIA INDUSTRIAL FAZENDA ARIZONA**|01.2.090.0047.001|IPTU 2006 A 2010, 2012 A 2014  
**COMPANHIA AGROPECUARIA INDUSTRIAL FAZENDA ARIZONA**|01.2.090.0119.001|IPTU 2006 A 2009, 2012 A 2014  
**COMPANHIA AGROPECUARIA INDUSTRIAL FAZENDA ARIZONA**|01.2.090.0242.001|IPTU 2006 A 2009, 2012 A 2014  
**COMPANHIA AGROPECUARIA INDUSTRIAL FAZENDA ARIZONA**|01.2.090.0231.001|IPTU 2006 A 2009, 2012 A 2014  
**COMPANHIA AGROPECUARIA INDUSTRIAL FAZENDA ARIZONA**|01.2.090.0147.001|IPTU 2006 A 2009, 2012 A 2014  
**COMPANHIA AGROPECUARIA INDUSTRIAL FAZENDA ARIZONA**|01.2.090.0218.001|IPTU 2006 A 2010, 2012 A 2014  
**CRISTIANO HENRIQUE DA COSTA**|11798|ISS FIXO 2014 E 2015  
**DALLECY SILVA RIBEIRO**|99.5.193.1150.001|IPTU 2009,2013 A 2015 COTA 02/06  
**DEBORA TEIXEIRA AMARAL FOLLY**|01.7.265.0389.001|IPTU 2014 E 2015  
**DENISE COELHO SILVA DE ALBURQUERQUE**|01.6.075.0262.001| IPTU 2007,2013 E 2014  
**DIVANILDO DO NASCIMENTO**|8192|ISS FIXO 2015  
**EDINE HENRIQUE MACEDO**|99.7.092.0989.001|IPTU 2013 A 2015 COTA 03/18  
**EDSON DE SOUZA PINHEIRO**|01.4.159.0104.004|IPTU 2012, 2014 E 2015  
**ELCIO MOTA DE BARROS**|01.4.025.0195.001|RESÍDUO DA COTA 07/22 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2009  
**ELCIO MOTA DE BARROS**|01.4.054.0466.001|RESÍDUO DA COTA 07/45 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2010 A 2012  
**ELISABETE DAVID MACHADO**|99.7.026.0249.001|IPTU 2014 E 2015 COTA 04/04  
**EMILCE LUIZ HUBACK - ANGELO DE FÁTIMO CRUZ**|01.7.223.0087.001|IPTU DE 1993 Á 1998, 2000, 2002, 2004, 2015 E 2016  
**ENEIDA DE CARVALHO BRITO**|01.8.113.0174.001|MULTA MAIS VALIA R49 2007  
**ENEIDA GAMA ARAUJO**|01.3..142.0120.001|IPTU 2008 E 2009  
**ENI AMÉLIA DE MORAES**|01.6.058.0006.001|IPTU DE 1997 Á 2003 E DE 2005 Á 2016  
**ERCILIO ALVAREGA CARVALHO LEME**|01.8.006.0213.001| RESÍDUO DA COTA 02/05 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2013 E 2014 E RESÍDUO DA COTA 04/05 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2006 E 2007  
**ERIVALDO CORREIA RANGEL**|282453|ISS FIXO 2015 COTA 02/05  
**IVALDO ROSA**|99.5.171.1270.001|IPTU 2013  
**FABIO RODRIGUES PEREIRA**|057.029.237-90|AUTO 7395/2014 E TAXA 8.5B/2013  
**FRANCISCO PONTES ROSA**|99.7.055.0438.001|COTAS 10/48, 13/48 E 17/48 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2003 Á 2005  
**GENALDO LOPES MARVIL**|01.1.100.0403.001|IPTU 1993 A 2005  
**GENILSON SALES LUNA**|01.9.014.0157.001|IPTU 2001 A 2005 COTAS 04/05 E 05/05, IPTU 2008 E 2009 COTAS 03/04 E 04/04, 2010 E 2012 COTAS 03/04 E 04/04, IPTU 2013 A 2015 COTAS 03/06,04/06 E 05/06  
**GERALDO DE SOUZA** |01.1.080.0150.001|IPTU 2010 E 2011  
**GRIVALDO MOREIRA DOS SANTOS**|01.2.053.0895.001|IPTU 2010 A 2012 COTA 03/03  
**HELIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**|99.7.264.0239.001|IPTU 2006 E 2007  
**IGOR CONCIEDA FONSECA DA SILVA**|01.7.328.0201.001| RESÍDUO DA COTA 02/05 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2009 Á 2012  
**JANAINA MEIRELES ROSA**|9439|IPTU 2015  
**JEFFERSON TAVARES DA SILVA**|11833|ISS FIXO 2014 E 2015  
**JOÃO BATISTA MARINHO DE MELLO**|01.5.112.0107.001|RESÍDUO DA COTA 02/04 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2013 E 2014  
**JOÃO ROBERTO DA SILVA**|8126|ISS FIXO 2014/2015  
**JOEL RIBEIRO DA SILVA**|01.5.103.0287.001|RESÍDUO DA COTA 07/32 E 11/32 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2009  
**JOHN WAYNE JESUS SILVA DE CARVALHO**|6462|ISS FIXO 2012 E 2014 COTAS 02/03 E 03/03  
**JONAS RAIMUNDO ALVES**|52128|IPTU DE 2014, TAXA Q49/14, S49/14, 4.22/14, 4.6/14, 4.17/14, 7.30/14 E RESÍDUO DA COTA 03/05 DO PARCELAMENTO DO AUTO 6431/10  
**JONAS RAIMUNDO ALVES**|11097|(identificação)|TAXA R49/2014 (MULTA MAIS VALIA)  
**JOSÉ AFONSO RODRIGUES DE MELLO**|01.4.004.0348.001|IPTU DE 2003 Á 2007  
**JOSE CARLOS PEROBA DA FONSECA**|282379|ISS FIXO 2015 COTA 02/05  
**JOSE LUIS DA SILVA PORTO**|46337|ISS EV 2010  
**JOSE LUIZ CAETANO**|01.3.078.0070.001|IPTU 2015 COTAS 06/07 E 07/07  
**JOSE ROGERIO SCHOTT**|282099|ISS FIXO 2014 E 2015 COTAS 03/05 E 04/05  
**JULIA ROSA BARBOSA** |01.7.007.0013.002|IPTU 2013 E 2015  
**JUVELINO JOSÉ PEREIRA**|99.7.175.0336.002|IPTU DE 2013 A 2016  
**KELLY CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA**|01.5.063.0146.004|IPTU 2015  
**LEA RIBEIRO VIEIRA**|01.7.089.0450.001|RESÍDUO DA COTA 31/52 E DÉBITO DA COTA 37/52 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 1997 A 2005  
**LEANDRO JACINTO DA SILVA**|01.1.263.0268.001|RESÍDUO DA COTA 03/04 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2010, 2011, 2012, 2014 E 2015  
**LEANDRO RAMOS VIEIRA**|86427|R49 2014, TAXA S49 2014, TAXA 4.6 2014, 4.16 2014, TAXA 7.30 2014 E TAXA 4.22A 2014  
**LUCIAN FERNANDES VIANA PERROUDI**|01.8.181.0267.001|RESÍDUO DA COTA 11/24 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2010 A 2012  
**LUCIANO FIGUEIREDO PEREZ**|01.4.089.0365.001|RESÍDUO DA COTA 02/16 E DÉBITO DA COTA 04/16 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2013 E 2014  
**LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARÃES**|7139|ISS FIXO 2014 E 2015  
**LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA S PAZITO ALVES**|01.4.043.0080.001| IPTU 2015  
**MARCELO MIRANDA TAVARES**|282592|ISS FIXO 2014 E 2015 E TAXA 625 2010 COTAS 02/13 E 03/13  
**MARCELO PERDIGÃO GUIMARÃES**|01.5.295.0345.001|IPTU 1994 A 2002 COTAS 03/40 E 04/40  
**MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO PAZOS**|99.7.111.0024.001| IPTU 2012 COTA 02/02

**MARCIO FERNANDES DA SILVA**|99.5.365.0270.003|RESÍDUO DAS COTAS 03/04 E 04/04 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2013 E 2014  
**MARCO AURÉLIO SILVA DE ANDRADE**|01.5.093.0553.012| RESÍDUO DA COTA 05/05 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2013 E 2014  
**MARCOS CARRACENA**|01.2.046.0755.001|IPTU DE 2001 E DE 2003 Á 2007  
**MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**|01.7.101.0570.002|IPTU 2015  
**MARIA LAISMEYRE DE CASTRO MEIRELES**|270214|ISS FIXO 2003 A 2005 COTA 05/05  
**MARIA LIDIA PAES BARRETO PINTO**|01.5.279.0029.001|IPTU 2013 A 2015  
**MARIA NILZA PEREIRA MARTINS**|01.1.102.0715.001|IPTU DE 2014 E AUTO DE MULTA 3166/2005  
**MARTA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO**|01.4.086.0194.001|IPTU 2014 E 2015 COTA 02/15  
**MATILDA BARROS FERREIRA**|01.2.078.0081.001|IPTU 2014 E 2015 COTA 02/14  
**MICHELLE MENDONÇA XAVIER DA SILVA**|01.6.042.0305.001| IPTU 2010 A 2012 COTA 41/60  
**MIRIAM DA SILVA RODRIGUES**|99.5.183.0062.001| IPTU 2008 E 2009 COTAS 03/04 E 04/04  
**NEMIAS GOMES**|98.7.084.0256.001|IPTU 2013 A 2015 COTA 01/15  
**NEUZEN DA SILVA FELICIO**|01.1.146.0329.001|IPTU 2006, 2007 E 2015  
**NICOLLE RIBEIRO CAVALCANTE**|01.4.013.0081.001|COTA 36/60 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 1993 Á 2005  
**NIELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**|6948|RESÍDUO DA COTA 04/04 DO PARCELAMENTO DO ISS-FIXO DE 2013 E 2014  
**NILCEIA DE AZEVEDO MESQUITA DA SILVA**|01.8.082.1820.001| RESÍDUO DA COTA 03/05 DO PARCELAMENTO DO AUTO DE MULTA N° 8879/2013  
**NILCEIA DE AZEVEDO MESQUITADA SILVA**|01.8.082.1820.001|RESÍDUO DA COTA 03/05 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2010 Á 2013  
**NUCLEO BESS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**|EPP|51871|TAXA USO DO DISTRITO INDUSTRIAL 2012 E 2013,ISS EVENTUAL 2005  
**PAULO RIBEIRO DA CRUZ**|58287|MULTA MAIS VALIA R49 2013, TAXA-4.6 2013 E ISS OBRAS 4.17 2013  
**RAFAELA DE MELO SANTOS**|139100|TAXA -3.4A 7/2014  
**RENATO ANTONIO PINTO SANTOS**|01.6.095.0297.001|IPTU 2015  
**RENATO DA GAMA ARAUJO**|01.3.137.0400.001|IPTU DE 2008 E 2009  
**RENATO VALENTIM** |51708|AUTO DE MULTA 9311/2013 E MULTA DE MAIS VALIA (R49/2014)  
**RHUAN GONÇALVES SILVA DE CARVALHO**|01.3.099.0609.001| IPTU 2010 A 2012  
**RICARDO GUEDES DE SOUZA**|01.1.062.0327.001|IPTU DE 1993  
**RIDOW TECNOLOGIA LTDA**|1601|ISS NFS/NFS-e 2011  
**RITADE CÁSSIA CAMERON MACHADO**|1176|(identificação)|COTA 05/48 DO PARCELAMENTO DAS TAXAS TAXA 4.21D/2014, 7.21/2014, 7.30/2014, 4.17/2014, 4.6/2014, S49/2014, R49/2014 E AUTO DE MULTA 10270/2014  
**ROBERTO PEREIRA MATA JUNIOR**|7447|ISS FIXO 2011 E 2012  
**ROBSON AZEVEDO RIBEIRO**|57373| MULTA MAIS VALIA R49 2010  
**RODRIGO ELES DA SILVA VIEIRA**|281063|ISS FIXO 2008 E 2009 COTAS 02/07 E 03/07  
**ROSA MARIA DOS SANTOS MIRANDA**|01.6.098.0312.042|IPTU 2014 E 2015  
**RUY GONZAGA DA SILVA**|01.3.097.0126.001|R49 2013, TAXA S49 2013, TAXA 4.6 2013, 4.17 2013, TAXA 7.30 2013  
**SALVADOR LONGO**|69275|TAXA TUDI 2007, 2010 A 2012 COTA 36/60  
**SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES**|01.8.140.0412.001|RESÍDUO DA COTA 03/05 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2014  
**SEMACIEL BORGES BENTO DA SILVA**|99.7.053.0324.001|IPTU 2004 E 2010  
**SÉRGIO DOS PASSOS VIEIRA AGUIAR**|01.7.271.0150.009|IPTU 2014 Á 2016  
**SERGIO RICARDO MARTINS VIDINHAS**|80383|AUTO DE MULTA 8961/2013 E TAXA FISCALIZAÇÃO 2003  
**SIMONE BERNARDO VEDOVY**|01.3.006.0890.001|RESÍDUO DA COTA 03/03 DO PARCELAMENTO DO IPTU DE 2002  
**SYLVIO JOSE DE ANDRADE**|01.5.178.0370.001|IPTU 1993 A 2002  
**UBIRATAN MAGALHÃES AIRES**|11774|TAXA AMBULANTE -3.5 2014 COTA 02/02

## Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N° 1519/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32598/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 3753/2016**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016 SEMUSA/FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS N° 054/2016**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa A. L. Comércio e Serviços Ltda-ME.  
**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares especializados (agulha, seringa, equipamentos, scalp) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 11.830,00  
**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 - 02.32 (SUS/Estado)  
**EMISSION:** 12/12/2016

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** das licitações abaixo relacionadas:

**Pregão para Registro de Preços n° 012/2016 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo n° 5925/2016), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos laboratoriais com comodato de aparelhos, para atender as necessidades dos Laboratórios da Rede de Saúde, inicialmente marcado para o dia 16/12/2016 às 09:00 horas, **FICA ADIADO SINE DIE**, tendo em vista recurso de impugnação de edital.

**Pregão para Registro de Preços n° 016/2016 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo n° 15222/2016), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos (isca raticida, inseticida,

larvicida), visando o controle de vetores nas atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde, inicialmente marcado para o dia 30/12/2016 às 09:00 horas, **FICA ADIADO SINE DIE**.

**Pregão para Registro de Preços nº 021/2016 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 3570/2016), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos (insulina) para atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, inicialmente marcado para o dia 30/12/2016 às 09:00 horas, **FICA ADIADO SINE DIE**.

**Pregão nº 011/2016 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 16228/2016), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de de HD (Hard Discs) Externo para computador, visando atender as necessidades da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, inicialmente marcado para o dia 30/12/2016 às 10:30 horas, **FICA ADIADO SINE DIE**.

**Pregão nº 012/2016 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 15789/2016), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de câmeras fotográficas, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Coordenadoria de Saneamento, inicialmente marcado para o dia 30/12/2016 às 14:00 horas, **FICA ADIADO SINE DIE**.

**LUIZ MARIANO RODRIGUES JATOBA**  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

#### AGRADECIMENTO

Agradeço a cada um(a) dos servidores(as) pela colaboração e pelo apoio que recebi durante minha gestão no Fundo Municipal de Saúde, as adversidades só serviram para mostrar o comprometimento e competência de cada um(a) com a SAÚDE.

**Adilene Mourão de Melo**  
**Edmilson de Araújo Santana**  
**Fabiano Salles Ramos**  
**Fabiano Salles Silva**  
**Frederico Silva da Silveira**  
**Guilherme Alves A. Santana**  
**Joelma Galdino de Oliveira**  
**Luciano de Araújo Santana**  
**Lucy Aleixo Queiroz de Assis**  
**Luz Antônio Ramalho de Oliveira**  
**Luna Meschese A. de Oliveira**  
**Ninah Gabrielle L. B. Pinheiro**  
**Paulo César Branco da Silveira**  
**Renata Ribeiro da Cruz**  
**Thiago Gomes Porto**  
**Vanessa dos Santos Valladares**

**LUIZ MARIANO RODRIGUES JATOBA**



### Administração Vinculada

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

#### PORTARIA Nº 019/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CANCELAR**, a averbação da servidora **ANA MARTA MOREIRA ESTEVES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 018, publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, conforme a Portaria nº 039/2002.

**Art. 2º - AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabú, IPASCON, o tempo líquido de contribuição de 3.360 (três mil, trezentos e sessenta) dias, correspondentes a 10 (dez) anos, 01(um) mês e 10(dez) dias, da servidora **ANA MARTA MOREIRA ESTEVES**, AGENTE ADMINISTRATIVA, matrícula nº 018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 20 de dezembro de 2016.

**COSME DOS SANTOS**  
Presidente - Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO Nº. 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2016

PREGÃO Nº 001/16-S

**PARTES:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO "PROJETO ARTE EMAÇÃO", a ser realizado no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, durante o exercício de 2016.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 501.418,50 (quinhentos e um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

**INÍCIO:** 01/03/2016.

**TÉRMINO:** 31/12/2016.

**Nº DE EMPENHO:** 065/2016, emitido em 29/02/2016.

**P.T.:** 13.392.0077.2.787 - N.D.: 3.3.90.39-0.1.50

#### EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 012/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2013**

**CONVITE Nº. 006/2013-S.**

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa **E. A. FERREIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO NA REDE.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil cento e vinte reais).

**PRAZO DO ADITIVO:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 01/01/2016

**TÉRMINO:** 31/12/2016.

**Nº. DE EMPENHO:** 420/2015 e 124/2016

**P.T.:** 13.392.0077.2.787; 13.392.0133.2.151 - N.D.: 3.3.90.39-0.1.04

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**ALEXANDRE LUZ LIMA**

PRESIDENTE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COSME DOS SANTOS**

PRESIDENTE - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

#### EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 015/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2013**

**CONVITE Nº. 005/2013-S**

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa INFOAC PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** SERVIÇOS LOCAÇÃO/SUPORTE DE BANCO DE DADOS DOS SEGUINTES PROGRAMAS EXECUTÁVEIS DE COMPUTADOR (SOFTWARE): CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E ORÇAMENTO da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, inclusive MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS REFERIDOS PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PRAZO DO ADITIVO:** 12 (doze) meses

**INÍCIO:** 01/01/2016

**TÉRMINO:** 31/12/2016.

**Nº DE EMPENHO:** 193/2015 E 123/2016

**P.T.:** 13.392.0077.2.787 - N.D.: 3.3.90.39-0.1.50

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**ALEXANDRE LUZ LIMA**

PRESIDENTE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COSME DOS SANTOS**

PRESIDENTE - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

### Administração Vinculada



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 016/2016

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a partir de **06 de dezembro de 2016** a **EVONICE FERREIRA DOS SANTOS** (cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **JOSÉ VICENTE DE SOUZA**, aposentada compulsoriamente, através da portaria nº 928/2008, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2016.07.03573P/OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 06/12/2016.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**NOTAS DE EMPENHO Nº:** 291/2016

**EMISSION:** 16/12/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2016.13.1000419PA

**CONTRATO Nº:** 008/2016

**SOLICITANTE:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

**PARTES:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e SAMS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL EIRELI – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de avaliação atuarial, atendendo as necessidades do OstrasPrev.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00

**DOTAÇÃO:** 09.122.0125.2.151 – 33.90.39

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

#### APÓSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2016.07.03573P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de **06 de dezembro de 2016**, os proventos iniciais referentes à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **EVONICE FERREIRA DOS SANTOS** (cônjuge), em virtude do falecimento do servidor **JOSÉ VICENTE DE SOUZA**, aposentado compulsoriamente, na forma do art. 40, §1º, II, da Constituição Federal/88, através da portaria nº 928/2016 do Chefe do Poder Executivo, no valor de **R\$ 1.399,32** (um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois), sendo os valores reajustados na forma do Art. 40, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

#### APÓSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº 32.098/2016 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de novembro de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos proporcionais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **ROSSE AIROSA AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 324-7, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

· Vencimento básico (8.926/10.950).....R\$ 1.546,98  
· Triênio – 40% do vencimento básico....R\$ 618,79  
· Total.....R\$ 2.165,77  
(dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

#### APÓSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº 32.100/2016 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de novembro de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos proporcionais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **ROSSE AIROSA AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4.400-8, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

· Vencimento básico (4.716/10.950).....R\$ 640,41  
· Triênio – 20% do vencimento básico....R\$ 128,08  
· Diferença para o salário mínimo.....R\$ 111,51  
(complemento constitucional)  
· Total.....R\$ 880,00  
(oitocentos e oitenta reais)

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

#### APÓSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº 32.107/2016 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de novembro de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **REGINA MARIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2.321-3, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

· Vencimento básico.....R\$ 970,42  
· Triênio – 30% do vencimento básico....R\$ 291,13  
· Total.....R\$ 1.261,55  
(um mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Rio das Ostras, 20 de dezembro 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

#### APÓSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº 32.104/2016 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de novembro de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **MARIA DE ASSUNÇÃO VIANA EXPOSTO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4.561-6, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

· Vencimento básico.....R\$ 1.967,23  
· Triênio – 20% do vencimento básico....R\$ 327,87  
· Total.....R\$ 1.967,23  
(um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)

Rio das Ostras, 20 de dezembro 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face do **processo administrativo nº 32.106/2016** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de novembro de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos proporcionais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **ANEZIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.028-7, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

· Vencimento básico (6.152/10.950).....R\$ 519,25  
· Triênio – 25% do vencimento básico.....R\$ 129,81  
· Diferença para o salário mínimo.....R\$ 230,94 (complemento constitucional)  
· **Total.....R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 30.037/2016** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 09 de dezembro de 2016, os proventos iniciais referentes à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor **CESAR LUIZ CORNÉLIO**, ocupante do cargo de Almoxarife, matrícula nº 6.849-7, no valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 32.102/2016** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de novembro de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor **CARLOS VALÉRIO GONÇALVES RODRIGUES LAURA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 11.349-2, no valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 32.108/2016** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de novembro de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **ANA NERI COTRIM DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor II – Educação Artística, matrícula nº 10.368-3, no valor de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face o **processo administrativo nº 32.106/2016** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de novembro de 2016, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos proporcionais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **ANEZIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.028-7, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

· Vencimento básico (6.152/10.950).....R\$ 519,25  
· Triênio – 25% do vencimento básico.....R\$ 129,81  
· Diferença para o salário mínimo.....R\$ 230,94

(complemento constitucional)

· **Total.....R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

Rio das Ostras, 20 de dezembro de 2016.

**MARCELO CASTRO DE ABREU**  
Presidente

## ATOS do LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Rio das Ostras

**PORTARIA N º 109/2016**

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver para Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, os servidores: Sr. FLORIANO GONÇALVES MESQUITA, matrícula 2028-1, Sr. CHARLES BATISTA, matrícula 2071-0, cedido para Câmara Municipal de Rio das Ostras.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2016.

**ALZENIR PEREIRA MELLO**  
Presidente

**PORTARIA N º 110/2016**

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver para Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, os servidores relacionados abaixo, cedidos para Câmara Municipal de Rio das Ostras.

**Carlos Eduardo Batista** – Guarda Municipal – mat. 3556-4  
**Fabio Leonardo da S. dos Santos** – Guarda Municipal – mat. 7332-6  
**Fabio Moura da Silva** – Guarda Municipal – mat. 8650-9

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2016.

**ALZENIR PEREIRA MELLO**  
Presidente

**PORTARIA N º 111/2016**

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar dos cargos comissionados de Assessor Administrativo, símbolo CCAA: Sr. Demilson Flausino Rodrigues; Sra. Cristiane Garcia Romualdo; Sra. Ângela de Oliveira Ferreira; Sr. Marcio Ribeiro Manhães; Sr. Henar Washington de Almeida e Sr. Tiago de Andrade Espanhol, a partir de 31 de dezembro de 2016.

**Art.2º** - Exonerar daraAR os cargos comissionados de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP: Sra. Alessandra Espindola Barros Guimarães; Sra. Marcia Martins Costa; Sr. Giovanni Vieira Guimarães; Sr. Mário Luiz Leonel Antonio; Sr. Carlos Rubens Pereira e Silva; Sra. Luciana Valinote Lanes da Silveira; Sra. Genilda Marvilia Brum; Sr. Luis de Almeida Albino; Sr. Marco Aurélio Cerqueira Cardoso; Sra. Tatiana Bastos Campos; Sr. Claudio Jorge Florenzano Leite e Sra. Elizete Barros dos Santos, a partir de 31 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Exonerar dos cargos comissionados de Assessor Políticas Públicas, símbolo CCAPP: Sr. Cassiano Renato Boa Morte de Souza; Sra. Nathalia Carvalho da Silva; Sra. Tania Maria do Nascimento; Sr. Bruno Irene Teles; Sra. Laila Galli; Sra. Angelina de Oliveira Ferreira; Sra. Marcia Aparecida Fortini; Sra. Regina de Souza Andrade; Sr. Custódio Braga Machado Neto; Sr. Leyr Junio da Silva de Souza; Sr. Aldyr Cesar Marcondes Garcia; Sr. Genivaldo dos Santos; Sr. Arthur Siqueira Neto; Sra. Cristiane Teixeira Carreira; Sra. Dolores Margarida Erthal; Sr. Márcio Peres Gomes e Sra. Rosileia da Silva, a partir de 31 de dezembro de 2016.

**Art. 4** - Exonerar dos cargos comissionados de Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo CCAAL, Sra. Jattinan Soares Barroco de Paula Campos e Sra. Maria da Conceição da Silva Pereira, a partir de 31 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** – Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Contabilidade, Símbolo CCAC, Sr. Olimar Moura Pacheco Junior, a partir de 31 de dezembro de 2016.

**Art. 6º** - Exonerar do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo CCG: Sr. Dr. Sérgio Eduardo Assad Seabra Lebre – OAB/RJ 121771, a partir de 31 de dezembro de 2016.

**Art. 7º** - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CCAJ, Sr. Dr. Erick José Guimarães de Andrade – OAB/RJ

11119, a partir de 31 de dezembro de 2016.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2016.

**ALZENIR PEREIRA MELLO**  
Presidente

**PORTARIA N º 113/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria nº 112/2016, que concedeu Licença Prêmio a servidora Sra. MONICA SILVANA MELO BARBOSA, conforme processo administrativo nº 899/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2016.

**ALZENIR PEREIRA MELLO**  
Presidente

**PORTARIA N º 114/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO por assiduidade a servidora efetiva, Sra. MARTA MARIA CABRAL, auxiliar legislativo, matrícula 012, conforme dispõe Lei Municipal nº 079/94, artigo 77, § 2º do Estatuto do Servidor, referente ao 3º mês do quinquênio 2008/2013, a partir de 01 a 31 de dezembro de 2016 e obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº. 896/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2016.

**ALZENIR PEREIRA MELLO**  
Presidente

**PRATIQUE O CONSUMO CONSCIENTE**



**Seus hábitos e consumo têm impacto na qualidade de vida de todos nós.**

**Ministério do Meio Ambiente**

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

**PREFEITURA RIO DAS OSTRAS**



Neste Natal  
deixe a magia  
tomar conta da sua  
família e envolver todos  
com o poder da união  
e da esperança.

Abra os olhos para novos  
projetos e transforme esta  
noite em uma grande festa,  
permitindo que a alegria  
contagie a todos e a  
felicidade esteja presente  
ao longo de todo o  
ano vindouro.



*Boas Festas!*

